

RECEBI O ORIGINAL  
Em. 25/09/2023  
Kleber Fernando Braga



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 141/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Gabriel Gonçalves, Nº 351, Aleixo Manaus/AM.**

**CNPJ/CPF: 04.312.666/0001-36**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 3236-6910**

**Fax:**

**Tipo: Fauna Silvestre**

**PROCESSO Nº: 003671/2022-01**

**LOCAL DE RESGATE: Rua Pedro Ataíde com a Avenida Governador José Lindoso (Avenida das Torres), município de Manaus-AM.**

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.**

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário serão destinados à Maskote Pet Shop & Clínica 24 Horas, situada na Avenida Dr. Theomario Pinto da Costa, 2262 - Chapada, Manaus - AM, 69050-020, (Carta de Aceite - Fl. 516 dos autos), e informados no Relatório de Resgate da Fauna Silvestre.**

**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Patrícia Soares Silva	Bióloga	103913/06-D	906.848.502-49

**PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a partir da data de emissão**

Manaus-AM,

25 SET 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta **Autorização** é composta de 8 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 141/2023\***

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar, 30 dias após o término da Supressão Vegetal, espécies dos indivíduos arbóreos a serem plantados bem como suas coordenadas geográficas.
6. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
7. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Saguinus bicolor* (sauim-de-coleira), conforme IN 02/2015 do MMA.
8. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.